



LEI Nº 4.975 DE 16 DE maio DE 2025.
Projeto de Lei nº 044/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a autorização para celebração do termo de cooperação técnica com à entidade que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar o termo de cooperação técnica para cessão do servidor público municipal ALEKSANDER MÁRCIO GOMES MOURÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 631, para exercer suas atividades profissionais junto àquele órgão, com ônus para o órgão cedente, por prazo determinado, com a “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE”, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Carmen da Silva Souza, CPF: 495.826.821-91.

Parágrafo único - O Termo de Cooperação Técnica será celebrado em conformidade com a minuta anexa, que da presente lei faz parte integrante.

Art. 2º - A cessão do servidor público municipal tem como objetivo auxiliar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE para a manutenção, promoção da saúde e bem estar dos associados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 - SAÚDE
- 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL



0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL

2057 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE
DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

RED. 325

1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 4º O Termo de Cooperação poderá ser prorrogado por interesses das partes.

Art. 5º O Termo de Cooperação poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou por conveniência e interesse público.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

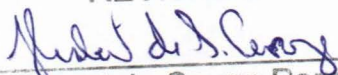
Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 16 de
Maio de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023

REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT - 224751-0